



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.844, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e implantação da rotatória dos bairros Moradas da Lapinha e Vila José Fagundes, uma área de 209,78m², oriunda do imóvel maior de 533,29m², objeto da matrícula 43.559, de 27 de abril de 2016, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Lagoa Santa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira e a Lei Municipal 4.129 de 16 de janeiro de 2018 - Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado no perímetro urbano deste Município, constituído pelo memorial descritivo abaixo, para implantação da rotatória dos bairros Moradas da Lapinha e Vila José Fagundes, com área de 209,78m², assim descrito:

“Partindo-se do vértice P01, de coordenadas N=7.833.182,7524 e E=614.401,4034; deste segue confrontando com a área remanescente, com azimute de 111º33'46" por uma distância de 3,67m, até o vértice P02, de coordenadas N=7.833.181,4049 e E=614.404,8134; deste segue confrontando com a área remanescente, com azimute de 57º49'40" em curva à direita com raio de 8,00m e desenvolvimento de 15,01m até o vértice P03, de coordenadas N=7.833.188,2740 e E=614.415,7332; deste segue confrontando com a calçada pública da Rua Pinto Alves, com azimute de 138º54'30" por uma distância de 25,23m, até o vértice P04, de coordenadas N=7.833.169,2561 e E=614.432,3187; deste segue confrontando com a confluência da Rua Pinto Alves com a Avenida Coração de Estudante, com azimute de 226º16'23" por uma distância de 4,90m, até o vértice P05, de coordenadas N=7.833.165,8670 e E=614.428,7756; deste segue confrontando com a calçada pública de Avenida Coração de Estudante, com azimute de 301º40'11" por uma distância de 32,16m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo um total de 209,78m².”

§ 1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§ 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§ 3º Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a melhoria do sistema viário dos bairros Moradas da Lapinha e Vila José Fagundes.

Art. 3º A área remanescente de 323,51m² fica reconhecida como unidade autônoma para fins de registro, tendo em vista que a área de interesse social do local e os lotes padrão/tipo do bairro Moradas da Lapinha possuem metragem de 270m², e este imóvel estará interligado pela rotatória ao bairro Vila José Fagundes, de interesse social, podendo ser aproveitada na forma prevista, de frente para a Rua Pinto Alves, para fins de zoneamento e modelo construtivo, caso seja vontade da expropriada.

Parágrafo único. Como a avaliação que acompanha o presente Decreto foi feita por m², caso a Expropriada decida não ficar com a parte remanescente, fica a Assessoria Jurídica autorizada a proceder à desapropriação de toda a área do imóvel objeto da matrícula 43.559 de 27 de abril de 2016, do CRI (Cartório de Registro de Imóveis) de Lagoa Santa que, sendo o caso de aplicação deste parágrafo, fica desde já declarado a sua utilidade pública, para os fins legais, caso o remanescente não seja interesse do expropriado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convênio celebrado entre o Município de Lagoa.

Art. 5º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de julho de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial